



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de show musical com a banda **Black Circle** dia 24/04/2025, através do representante **SERGIO RANGEL DE SOUZA FILHO**, para o evento **Ostracycle Moto Fest** que acontecerá nos dias 23/04/2025 à 27/04/2025. No Espaço Celso Jappour(camping costa azul) – Costa Azul – Rio das Ostras.

1.1 Descrição do Objeto

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	TOTAL ANUAL
1	Contratação de show musical com a banda Black Circle dia 24/04/2025 , através do representante SERGIO RANGEL DE SOUZA FILHO , com fulcro no Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal de nº 14133/2021, para o evento “ Ostracycle Moto Fest ” que acontecerá nos dias 23/04/2025 à 27/04/2025.	SHOW	15830	1

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento **Ostracycle Moto Fest** que acontecerá nos dias 23/04/2025 à 27/04/2025, É FUNDAMENTAL, pois trata-se de um evento tradicional no município, que atrai inúmeros visitantes, turistas e moradores, aquecendo a economia local e fortalecerá a Cultura no Município. Tal atração artística agrega valor ao evento, uma vez que se trata de uma banda com carreira longa e consagrada em seu segmento artístico. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação do serviço de show musical para incrementar a programação e com isso agregar mais valor cultural e turístico ao evento, estimulando toda a cadeia produtiva e sendo fundamental para o desenvolvimento turístico.

3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO OBJETO

O evento será realizado no: Espaço Celso Jappour(camping costa azul) – Costa Azul – Rio das Ostras.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado pelo inciso II, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, não havendo meios de estabelecer critério objetivo de julgamento e Decreto Municipal nº 3884/2024.

4.1 – Razão da escolha;



Em atendimento ao artigo 72, VI, da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa da contratação do representante **SERGIO RANGEL DE SOUZA FILHO**, para apresentação da banda “Black Circle” se dá em razão da qualificação que se presta, do valor ofertado, e por ser representante exclusivo de uma banda de renome, consagrado pela mídia. A contratação se dará por meio do representante exclusivo da banda, com base na inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74 c/c inciso II do mencionado na Lei Federal 14133/2021, visto que se faz inviável a competição.

4.2 – Justificativa do preço;

Considerando o artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa do preço apresentado, se dá através do valor ofertado em comparação com os valores praticados pelo próprio prestador do serviço em contratos semelhantes, conforme pode ser confirmado nas Notas Fiscais anexas. Nos processos de inexigibilidade fica inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico, tendo em vista que são características individuais do artista que justificam a sua contratação.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A proposta apresentada pela representante citada, para o show é de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos:

P.T: **13.392.0078.2.788**

E.D: **3.3.90.39.00**

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 7 Lei nº 1.4133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- Carlos Henrique Pimentel Luiz, Superintendente de Administração e Finanças, matrícula 341-7;
- Luiz Remy Gillet, Técnico em Marketing, matrícula 007

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;



Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

A contratada é obrigada a cumprir a descrição do evento relacionado na Ordem de Serviço que deverá ser retirada na Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC;

A contratada se obriga a cumprir a programação relacionada abaixo com duração, do show, de aproximadamente 90 minutos;

A contratada se obriga a apresentar as documentações que comprovem a sua exclusividade com os artistas contratados, cumprindo o que estabelece o Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal de nº 14133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em Real e com duas casas decimais;

A nota fiscal deverá ser atestada pela SAF e remetida à CONTABILIDADE para as devidas providências.

Rio das Ostras, 11 de Abril de 2025.

Rosemarie da Silva e Souza
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO II